

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E  
TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 21/07/2025  
PÁGINA 30 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
DE 16/06/2025

PROCESSO Nº SEI-100004/000671/2024

Onde se lê:  
QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 2.488.669.0001-53.

Leia-se:  
QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.210.076.0001-28.  
Id: 2664699

## Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

##### ATO DO PRESIDENTE

PORTEIRA INEA/PRESI Nº 1409 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GERENTE EXECUTIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2025, CELE-

BRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE - ABREMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101 de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual nº 48.690, de 14 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-070002/002558/2021;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Pedro Henrique de Oliveira Silva, ID 5137800-0, para o exercício das atribuições de Gerente Executivo do Acordo de Cooperação Técnica 05/2025, celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente - INEA e a Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente - ABREMA, cujo objeto é o estabelecimento de uma parceria para desenvolvimento de soluções que visem, a continuação do suporte e manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva, do sistema denominado "Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2025

RENATO JORDÃO BUSSIERE Presidente

Id: 2664947

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28/05/2025

\*PROCESSO Nº SEI-070002/001500/2025 - Considerando a PORTARIA INEA Nº 1.290, DE 13 DE MARÇO DE 2024, que delegou competência para prática, como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do instituto es-

tadual do ambiente e do fundo estadual de recursos hídricos, bem como os esclarecimentos prestados no despacho elaborado pela Assessoria de Planejamento e Gestão (INEA/ASSPLAN) (100966207), RECONHEÇO A DIVIDA em favor da empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 1.196,95 (um mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), referente a liquidação dos serviços do mês de Dezembro de 2024, NF nº 130034/E (91848660) referentes ao Contrato INEA nº 05/2023 (91846956), em conformidade o exposto no artigo 15º do Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 27/06/2025.

Id: 2664889

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

\*PORTARIA INEA/DIREX Nº 77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS INEA Nº 05/2023, 03/2022, 04/2022, 14/2023, 13/2022, 20/2024, 20/2023, 16/2024, 19/2024, 62/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR EXECUTIVO E DE PLANEJAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria INEA/PRES nº 1290 de 13 de março de 2024, e

##### CONSIDERANDO:

- o Artigo 117 da Lei nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/002405/2025.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Gestão e Fiscalização dos seguintes contratos:

ALTERAÇÃO DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS - INEA					
Contrato	Empresa	Gestor	Fiscais	Suplente	
05/2023	PRIMASOFT	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Wellington Lira dos Santos - ID 5074344-9 Tania Maria Machado de Oliveira - ID 2150555-1 Carlos Alexandre Cunha Barros - ID 4372080-3	Balthazar Gaudencio - ID 5158225-2	
03/2022	WP	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2 Gabriel Lima de Azevedo João Gabriel Ribeiro Marques Campos - ID. Funcional nº 5155597-2 Lima de Azevedo Campos - ID. Funcional nº 51566524		
04/2022	DADY ILHA	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2 Gabriel Lima de Azevedo João Gabriel Ribeiro Marques Campos - ID. Funcional nº 5155597-2 Lima de Azevedo Campos - ID. Funcional nº 51566524		
14/2023	ENERGYWORK	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Carlos Alexandre Cunha Barros - ID. Funcional nº 4372080-3 Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2 Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2	Taiza Polycarpo do Valle - ID. Funcional nº 5089615-6	
13/2022	PRODERJ	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Carlos Alexandre Cunha Barros - ID. Funcional nº 4372080-3 Peterson Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2 Ruan Freire dos Santos - ID. Funcional nº 5129582-2	Giovani Silva Carvalho do Nascimento - ID. Funcional nº 44249098	
20/2024	PRODERJ	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	David Costa Vieira - 5155412-7; Carlos Alexandre Cunha Barros - 4372080-3, David Costa Vieira - 5155412-7; Carlos Alexandre Cunha Barros - 4372080-3,	Taiza Polycarpo do Valle - ID. Funcional nº 5089615-6	
20/2023	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Gisele Feitosa Peixoto, ID 5105502-3 e Luana Mendes de Freitas Martins - ID: 5135216-3	Pedro Henrique Almeida Souza, ID 5102948-0	
16/2024	EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	David Costa Vieira - 5155412-7; Rodrigo Remanowski Vieira Id 4348002-0,	Taiza Polycarpo do Valle - ID. Funcional nº 5089615-6	
19/2024	LEATH COMÉRCIO EIRELI	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Silvia Bahadin Moreira, ID 4461238-9 - Fiscal Guilherme Eduardo da Luz, ID 4423326-4	Alcides Pissinatti , ID 2150387-7 - Suplente	
62/2022	LUMINUS ELETRICIDA DE GERADORES E SERVIÇOS EIRELI	Júlia de Araujo Soares Moreira - ID Funcional 5154537-3	Anna Karolina de Oliveira Amaro ID 4347767-4; Marcio Franco Da Costa ID 51051605	Fernando Pedro Corvino ID: 43702732	

Art. 2º - A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstânciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Divisão Contemplada pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência ou impedimento do servidor designado como fiscal, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita imediatamente junto ao Gestor do Contrato.

§1º - O Fiscal atuante que verificar situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ ANTÔNIO PAULO FONSECA  
Diretor Executivo e de Planejamento

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 17/02/2025.  
Id: 2664882

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR  
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR PRESIDENTE E DO PRESIDENTE

PORTEIRA CONJUNTA FIPERJ/PRODERJ Nº 150 DE 16 DE JULHO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita fixa da despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025, Decreto nº 49.509 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025, Lei Estadual nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, que institui o Plano Pluriannual do Estado do Rio de Janeiro - PPA - para o período de 2024-2027, Lei Estadual nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Estadual e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-430002/000084/2025;

##### RESOLVEM:

Art. 1º- Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Contratação de serviços de comunicação de dados a longa distância e conexão de internet nas instalações da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro.

II - VIGÊNCIA: Esta Portaria terá vigência do dia 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/CONCEDENTE: Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

UO: 27410 - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

UG: 274100 - Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ.

IV - PARA/Executante: Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

UO: 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

UG: 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro.

##### V- CRÉDITO:

PT: 20.122.0002.2010.

Natureza de Despesa: 3390.